

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO 03 (TRÊS) TERRENOS URBANOS PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Dois Irmãos autorizado a receber em doação, das sociedades empresárias Witmann Loteamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 07.245.252/0001-20, com sede na Rodovia Federal Getúlio Vargas, nº 9.250, Dois Irmãos, e, Imobiliária Dois Irmãos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 89.633.770/0001-85, com sede na Avenida São Miguel, nº 923, Centro, Dois Irmãos, os lotes urbanos de números 58, 59 e 60 da quadra nº 07, matriculados no Ofício dos Registros Públicos de Imóveis da cidade de Dois Irmãos, respectivamente, sob números 24.599, 24.600 e 28.634, terrenos esses que não possuem qualquer benfeitoria.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade dos imóveis referidos no artigo 1º desta serão de exclusiva responsabilidade do Município donatário e correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Eventuais tributos incidentes sobre a propriedade, relativos ao exercício em curso (2021), serão suportados pelo Município donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICÍPIO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 029/2021 que dispõe: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO 03 (TRÊS) TERRENOS URBANOS PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE”**,

Apresentamos a presente proposição que autoriza o recebimento de 03 (três) lotes localizados em área de preservação ambiental permanente (matrículas anexas). Em que pese não se trate de lotes edificáveis, são importantes para a preservação de um meio ambiente sustentável, oferecendo nesse sentido melhor qualidade de vida à comunidade.

O setor ambiental municipal se manifestou favoravelmente. Outra questão favorável ao recebimento de tais lotes é o fato de a doação ser não onerosa, sendo que a única referência de despesas são as cartorárias e não incidência do IPTU para o exercício de 2021, considerando que a solicitação data de dezembro de 2020, quando o tributo encontrava-se quitado.

Desta forma, entende-se presente o interesse público para o recebimento dos bens e assim as condições necessárias a aprovação do projeto em comento.

Assim, espera que essa colenda Câmara comungue de igual entendimento e se pronuncie favoravelmente a proposição.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICÍPIO.